



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

***“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 117/2018, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL”***

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 117/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o seguinte imóvel:

"Uma área de 15,0360 ha, constante dos registros nº 3, 7 e 8 da Matrícula nº 45.502 do Ofício de Registro de Imóveis de Santiago.””

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 023/2020

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 117/2018, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR IMÓVEL”**

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente
Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o
Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 117/2018.*

*Justifica-se tal solicitação uma vez que o art. 1º da Lei
117/2018 trouxe especificada, minuciosamente, a área a ser alienada. Ocorre que, como
não houve desmembramento dentro da área total, para viabilizar a escritura, conforme
informação e posterior solicitação do Cartório de Registro, no referido artigo deverá
constar tão somente o tamanho da área, qual seja: 15,0360 ha.*

*Assim, o intuito do presente Projeto de Lei é adequar a área
em questão, conforme exigências do Ofício de Registro de Imóveis de Santiago.*

*Por essas razões, submetemos a presente proposta à
apreciação desta ilustre Assembleia.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal